



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 426 / 2021 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.078889/2021-04

Seropédica-RJ, 03 de novembro de 2021.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 383ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2021, em conformidade ao contido no processo nº **23083.007609/2020-94** e, considerando,

- a. o avanço do processo de vacinação contra a COVID-19 no país e no estado do Rio de Janeiro;
- b. as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, na qual o Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- c. as disposições contidas na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, na qual o Conselho Nacional de Educação institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- d. as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2020, aprovada pelo Conselho Universitário em sua 370ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2020, na qual este egrégio conselho resolveu: (...) *Aprovar a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas"*;
- e. as disposições contidas na PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, na qual o Magnífico Reitor da UFRRJ, resolveu: (...) *Manter o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ, com caráter consultivo, que terá como objetivo de fornecer orientações e atualizações à comunidade universitária sobre as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como acompanhar a evolução de possíveis casos da doença em estudantes e servidores da universidade*;
- f. as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 331 / 2021 - SAOC, de 01 de setembro de 2021, aprovada pelo Conselho Universitário em sua 381ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2021, na qual este egrégio conselho resolveu: (...) *Aprovar as normativas para o primeiro período letivo de 2021, após apreciação e parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2021, a ser ofertado em caráter majoritariamente remoto, devido à suspensão da maioria das atividades letivas presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19.*
- g. as disposições contidas na PORTARIA Nº 5533/2021 - GABREI, de 15 de outubro de 2021, na qual o Reitor da UFRRJ, no uso as atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e, considerando as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, resolveu em seu Art. 1º: (...) *Adotar medidas*

de retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores (docentes e técnico-administrativos) no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. Parágrafo único: A retomada das atividades administrativas deverá seguir as diretrizes para o retorno gradual contidas na "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03/09/2021) e não o calendário acadêmico da UFRRJ.

- h. as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 - SAOC, de 23/10/2021 que tornou pública a decisão tomada pelo CEPE em sua 307ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, na qual resolveu: (...) *Aprovar os Calendários Acadêmicos para os períodos letivos 2021-2, 2022-1 e 2022- 2 para os Municípios de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, conforme descrito nos anexos desta Deliberação.*

RESOLVE

I - Aprovar a Nota do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19) na UFRRJ, de 27/10/2021, que recomenda manutenção de BANDEIRA AMARELA, com perspectiva de mudança para bandeira verde nas próximas semanas, condicionada à manutenção da tendência de melhora dos indicadores epidemiológicos observada. A bandeira amarela indica ATENÇÃO MÁXIMA. Devemos, portanto, observar as determinações constantes para a respectiva bandeira e previstas na Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas", em anexo à DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, aprovada pelo CONSU, em 31/08/2020.

II - Autorizar, a partir de 15 dias úteis, a contar da publicação desta deliberação, o retorno gradual para o exercício das atividades laborais presenciais, dos servidores da UFRRJ que estejam efetivamente imunizados contra COVID-19 há pelo menos 15 dias após a segunda dose (ou única), sendo obrigatória a apresentação do esquema vacinal comprovado às suas chefias imediatas, na forma estabelecida e aprovada pelo CONSU;

III - Para o retorno gradual do exercício das atividades laborais presenciais, as unidades acadêmicas e setores administrativos da UFRRJ deverão observar os percentuais de lotação previstos para as respectivas bandeiras que constam na *Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas*, em anexo à DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, bem como as disposições da PORTARIA Nº 5533/2021 - GABREI, de 15 de outubro de 2021, que incorporou as normas da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021;

III - Esta deliberação entrará em vigor, a partir data de sua publicação no portal eletrônico da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 13:48)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **426**, ano:

2021, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **03/11/2021** e o código de verificação:
80b52f69f3